

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Dolcinópolis, Paranapuã, Santa Albertina e São Francisco;

d) Delegacia Seccional de Polícia de Monte Aprazível, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais;

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Monte Aprazível e José Bonifácio;

2. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Bálamo, Jaci, Neves Paulista, Nipoã, Planalto, Poloni e União Paulista;

e) Delegacia Seccional de Polícia de Santa Fé do Sul, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais;

1. de 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Santa Fé do Sul;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Aparecida D'Oeste, Marinópolis, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Pensa e Três Fronteiras;

f) Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais;

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Votuporanga;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cardoso e Nhandeara;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Álvares Florence, Américo de Campos, Cosmorama, Floreal, Macaúbal, Magda, Monções, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul e Valentim Gentil."

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados:

I — o artigo 2º do Decreto nº 26.666, de 27 de novembro de 1987;

II — o artigo 2º do Decreto nº 28.567, de 12 de junho de 1988;

III — o artigo 2º do Decreto nº 29.941, de 18 de maio de 1989;

IV — os artigos 3º e 4º do Decreto nº 30.250, de 14 de agosto de 1989; e

V — os artigos 3º e 4º do Decreto nº 30.507, de 29 de setembro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1990

DECRETO Nº 32.721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício da competência privativa que lhe confere o artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado e no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica alterada a denominação dos cargos do Quadro de Pessoal da Fundação para a Conservação e Produção Florestal, de acordo com o Anexo I que integra este decreto.

Parágrafo único — Integram a Faixa 12 os cargos de Chefe de Departamento, Técnico em Recursos Ambientais Senior e Gerente Adjunto de Parque. Os cargos de Coordenador de Área e Gerente de Parque pertencem a Faixa 13.

Artigo 2º — O Quadro de Pessoal da Fundação para a Conservação e Produção Florestal, fica fixado na conformidade do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º — A Fundação para a Conservação e Produção Florestal fica autorizada a pôr em prática o novo Plano de Cargos e Salários nos termos do Anexo III que integra este decreto, observando o que dispõe o Decreto nº 31.364 de 5 de abril de 1990.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1990.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 32.721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

FAIXA 1	
De	Para
Servente I	Aux. Serviços Gerais
Servente II	Aux. Serviços Gerais
Trabalhador Bracal	Aux. Serviços Gerais
Aux. Serviços Gerais	Aux. Serviços Gerais
Continuo	Aux. Serviço de Apoio
Vigia I	Vigia
Aux. Administrativo	Aux. Serviço de Apoio
Atendente	Aux. Serviço de Apoio

FAIXA 2	
De	Para
Cozinheiro	Cozinheiro Oficial
Auxiliar Agrícola	Aux. Rec. Ambientais Jr.
Aux. Escritório I	Aux. Adm. Geral Junior
Desenhista I	Desenhista Junior
Escriturário I	Aux. Adm. Geral Junior
Mecânico	Mecânico Meio Oficial
Aux. de Contabilidade	Aux. Contab. Junior
Vigia II	Lider de Vigias
Pedreiro	Pedreiro - Meio Oficial
Telefonista	Telefonista

FAIXA 3	
De	Para
Auxiliar Técnico I	Aux. Adm. Geral Pleno
Motorista I	Motorista
Escriturário II	Aux. Adm. Geral Pleno
Carpinteiro	Carpinteiro Oficial
Aux. de Escritório II	Aux. Adm. Geral Pleno
Aux. de Pessoal	Aux. Adm. Geral Pleno
Motorista II	Motorista

FAIXA 4	
De	Para
Encarregado de Vigilante	Encarregado de Vigilante
Aux. Técnico II	Aux. Adm. Geral Senior
Secretaria I	Secretaria Trainee
Aux. Técnico III	Aux. Adm. Geral Senior
Desenhista II	Desenhista Junior
Operador de Telex	Aux. Adm. Geral Senior
Técnico I	Aux. Adm. Geral Senior
Escriturário III	Aux. Adm. Geral Senior

FAIXA 5	
De	Para
Técnico II	Analista Trainee
Técnico III	Analista Trainee
Enc. de Setor I	Enc. de Setor I
Escriturário V	Analista Trainee
Secretaria II	Secretaria Junior

FAIXA 6	
De	Para
Técnico IV	Supervisor
Técnico V	Supervisor
Secretaria III	Secretaria Pleno

FAIXA 7	
De	Para
Técnico VI	Analista Junior
Técnico VII	Analista Junior

FAIXA 8	
De	Para
Arquiteto I	Tec. Rec. Ambientais Jr.
Arquiteto II	Tec. Rec. Ambientais Jr.
Engenheiro I	Tec. Rec. Ambientais Jr.
Geólogo	Tec. Rec. Ambientais Jr.
Veterinário	Tec. Rec. Ambientais Jr.
Biólogo	Tec. Rec. Ambientais Jr.
Advogado	Assist. Técnico Divisão
Técnico IV	Tec. Rec. Ambientais Jr.

FAIXA 9	
De	Para
Técnico VIII	Analista Rec. Ambientais
Analista II	Analista Rec. Ambientais

FAIXA 10	
De	Para
Engenheiro II	Tec. Rec. Ambientais Pleno
Chefe de Secao	Chefe de Div. Administração
Analista III	Tec. Rec. Ambientais Pleno

FAIXA 11	
De	Para
Engenheiro III	Coordenador Setorial

ANEXO II
QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 32.721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

CARGO	QUANTIDADE
Agente de Parque I	7
Agente de Parque II	5
Agente de Parque III	5
Analista Júnior	16
Analista Recursos Ambientais Pleno	15
Analista Trainee	21
Assistente Técnico de Divisão	1
Auxiliar Administrativo Geral Júnior	11
Auxiliar Administrativo Geral Pleno	54
Auxiliar Administrativo Geral Senior	34
Auxiliar Agente de Parque I	15
Auxiliar Agente de Parque II	20
Auxiliar Agente de Parque III	23
Auxiliar de Contabilidade Júnior	5
Auxiliar Recursos Ambientais Júnior	5
Auxiliar de Serviço de Apoio	6
Auxiliar de Serviços Gerais	65
Carpinteiro Oficial	1
Chefe de Divisão Administração	1
Coordenador Setorial	2
Cozinheiro Oficial	2
Desenhista Júnior	1
Desenhista Senior	1
Diretor Adjunto de Conservação	1
Diretor Executivo	1
Encarregado de Setor I	8
Encarregado de Vigilância	9
Gerente Adjunto de Parque	6
Gerente Administrativo Financeiro	1
Gerente de Parque	2
Gerente de Mercado e Comércio	1
Líder de Vigias	54
Mecânico Meio Oficial	1
Motorista	25
Pedreiro Meio Oficial	1
Secretaria Júnior	8
Secretaria Pleno	2
Secretaria Trainee	1
Supervisor	22
Técnico Recursos Ambientais Pleno	18
Técnico Recursos Ambientais Júnior	41
Telefonista	2
Vigia	36

ANEXO III

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 32.721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H
1	12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.888,00	15.781,00	16.728,00	17.731,00	18.795,00
2	16.800,00	17.808,00	18.876,00	20.009,00	21.210,00	22.482,00	23.831,00	25.261,00
3	20.700,00	21.942,00	23.259,00	24.654,00	26.133,00	27.701,00	29.363,00	31.125,00
4	26.800,00	28.408,00	30.112,00	31.919,00	33.834,00	35.864,00	38.016,00	40.297,00
5	39.500,00	41.870,00	44.382,00	47.045,00	49.868,00	52.860,00	56.032,00	59.394,00
6	47.100,00	49.840,00	52.831,00	56.000,00	59.361,00	62.922,00	66.698,00	70.700,00
7	53.800,00	57.028,00	60.450,00	64.077,00	67.921,00	71.997,00	76.316,00	80.895,00
8	63.400,00	67.204,00	71.236,00	75.510,00	80.041,00	84.843,00	89.934,00	95.330,00
9	72.800,00	77.168,00	81.798,00	86.706,00	91.908,00	97.423,00	103.268,00	109.464,00
10	91.500,00	96.990,00	102.809,00	108.978,00	115.517,00	122.448,00	129.794,00	137.582,00
11	110.000,00	125.080,00	132.584,00	140.540,00	148.972,00	157.911,00	167.385,00	177.428,00
12	154.800,00	164.088,00	173.933,00	184.369,00	195.431,00	207.157,00	219.587,00	232.762,00
13	185.800,00	196.948,00	208.765,00	221.291,00	234.568,00	248.642,00	263.561,00	279.375,00

ARAÇATUBA

POSTO DE VENDAS



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22
Prédio da Divisão de Ensino de Araçatuba

- Assinatura do Diário Oficial
- Vendas de Modelos Oficiais
- Consultas ao Diário Oficial
- Vendas de Livros Editados pela IMESP